

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Contador CRC/PA 17.562-O; Responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 3/2023.002-PMI, referente à Modalidade Concorrência Pública, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ATIVIDADE – 1.036 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde Hospitalares; Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações;
- 2 – Portaria da comissão nº 259 de 13 de maio de 2022.
- 3 – Processo Administrativo de Licitação
- 4 – Projeto Básico
- 5 – Termo de Convênio, processo nº **(Convênio 36/2022 - Processo nº 2022/359720)**.
- 6 – EDITAL e seus anexos
- 7 – Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as devidas publicações; Diário Oficial da União nº 56, pág. 245, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3210, Diário Oficial do Estado, nº 35.333, pág. 87, protocolo: 917594, Jornal Amazônia E no Mural do TCM/PA.

Verificado conforme página 423 do referido processo aviso de suspensão publicado no Diário Oficial da União e demais veículos de comunicação.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o E-mail: itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2022.

O artigo 22, § 1º assim dispõe:

“§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

Consta nos auto pedido de impugnação feita pelas Empresas AMBIETALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 32.356.563/0001-03; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.611.684/0001-54; (ITENS 11.5.3.1, 11.5.3.2, 11.5.5, 11.5.5.1, 11.5.4) RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.272.547/0001-58 (ITENS 11.6.1), sob a alegação do princípio da competitividade, tendo em vista que não se está dando a devida atenção a questão do direito de igualdade e solicita que seja feita as modificações necessárias pela Comissão de Licitação, ITEM 11.6.1 – CNAE.

A Procuradoria Municipal se manifestou em sentido de opinar pela procedência do pedido e recomendou o andamento do processo junto a Comissão Permanente de Licitação.

DO CERTAME:

Aos dias 24 de abril de 2023, as 08:00, Iniciou os trabalhos por parte da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no qual compareceram as Empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.272.547/0001-58; FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.611.684/0001-54 e W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25, , e seus representantes compareceram apresentando seus envelopes para habilitação e Proposta, analisadas pela Comissão e solicitado aos representantes que fizessem seus apontamentos para análises e deferimento da Comissão.

A empresa W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25, observou quanto aos itens do Edital 11.6.1, alegando que suas concorrentes descumpriram o instrumento convocatório. A FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.611.684/0001-54, solicitou que fosse registrado em Ata quanto ao item 7.2.

A comissão de Licitação fez diligências, visitas em loco para comprovar os domicílios das empresas participantes.

Conforme consta nos autos pág. 673, iniciou-se a segunda sessão, dia 28 de abril, comparecendo apenas as empresas FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 32.611.684/0001-54 e W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25; Analisadas as solicitações a Comissão conforme Termo de Decisão julga e decide pela HABILITAÇÃO somente da empresa W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25, passando para a fase final de abertura e análises da proposta, tendo o julgamento no critério MENOR PREÇO, sagrando-se vencedora do certame, com valor R\$ 7.539.750,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

A Comissão de Licitação encaminhou a proposta vencedora para análise do setor de Engenharia Técnica do Município para analisar a proposta, no qual através do parecer técnico nº 07/2023 de 02 de maio de 2023 faz a seguinte Conclusão:

“Após a proposta apresentada o PARECER DA ENGENHARIA é pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa Licitante **W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25**, até então vencedora, está em concordância com o projeto básico de referência e com as diretrizes do Edital”.

DO VENCEDOR:

- 1 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
- 2 – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO;
- 3 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA;
- 4 – CONTRATO Nº 20230160.
- 5 – EXTRATO DO CONTRATO;
- 6 – CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO;
- 7 – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO;
- 8 – PUBLICAÇÕES;

W.K LINS DE MEDEIROS LTDA, CNPJ: 43.782.213/0001-25, com valor R\$ 7.539.750,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

CONCLUSÃO:

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Seguidos todos os trâmites legais a mesma **ESTÁ APTA** a gerar despesas para esta Municipalidade, conforme este Parecer final desta Controladoria, seguirmos até esta fase Parecer da Procuradoria e orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Prefeitura (<https://itupiranga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>) e no Site do TCM/PA – Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.



É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 05 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.

Contador CRC/PA 17.562-O

